

POAT 2020

Programa Operacional
Assistência Técnica

Relatório de Execução Anual 2018

JUNHO 2019



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional

Índice

1. IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ANUAL DE 2018	5
2. APRESENTAÇÃO GERAL DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA OPERACIONAL (Artigos 50.º, n.º 2, e 111.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1303/2013).....	5
3. EXECUÇÃO DOS EIXOS PRIORITÁRIOS (Artigo 50.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)	6
3.1. APRESENTAÇÃO GERAL DA EXECUÇÃO	6
3.2. INDICADORES COMUNS E INDICADORES ESPECÍFICOS DO PROGRAMA (Artigo 50.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013).....	7
Quadro 1 - Indicadores de resultado para o FEDER e o Fundo de Coesão (por eixo prioritário e objetivo específico)	7
Quadro 2A - Indicadores comuns de resultado para o FSE – (por eixo prioritário, prioridade de investimento e categoria de região)	7
Quadro 2B - Indicadores de resultados para a IEJ (aplicável apenas ao PO ISE)	7
Quadro 2C - Indicadores de resultados específicos dos programas para o FSE (por eixo prioritário, prioridade de investimento e categoria de região, se aplicável)	7
Quadro 3A - Indicadores de realização comuns e específicos dos programas para o FEDER e o Fundo de Coesão (por eixo prioritário e prioridade de investimento e, no caso do FEDER, por categoria de região)	8
Quadro 3B – Número de empresas apoiadas pelo programa operacional no âmbito de investimentos produtivos, excluindo apoios múltiplos concedidos às mesmas empresas	8
Quadro 4A - Indicadores comuns de realizações para o FSE (por eixo prioritário, prioridade de investimento e categoria de região)	8
Quadro 4B - Indicadores de realizações específicos dos programas para o FSE (por eixo prioritário, prioridade de investimento e categoria de região)	8
3.3. OBJETIVOS INTERMÉDIOS E METAS DEFINIDOS NO QUADRO DE DESEMPENHO (Artigo 50.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)	8
3.4. DADOS FINANCEIROS (Artigo 50.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013).....	9
Quadro 6 - Informações financeiras a nível do programa e do eixo prioritário, como estabelecido no quadro 1 do anexo II do Regulamento de Execução (UE) n.º 1011/2014 da Comissão “Modelo para a apresentação de dados financeiros”	9
Quadro 7 - Repartição dos dados financeiros cumulativos, por combinação da categoria de intervenção, para o FEDER, o FSE e o Fundo de Coesão (artigo 112.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, e artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 1304/2013), como estabelecido no quadro 2 do anexo II do Regulamento de Execução (UE) n.º 1011/2014 da Comissão “Modelo para a apresentação de dados financeiros”	9
Quadro 8 - Utilização de financiamento cruzado	9
Quadro 9 - Custo das operações executadas fora da zona do programa (FEDER e Fundo de Coesão)	9
Quadro 10 - Despesa incorrida fora da União (FSE)	9
Quadro 11 - Atribuição de recursos IEJ para apoiar jovens fora das regiões elegíveis de nível NUTS 2 (artigo 16.º do Regulamento (UE) n.º 1304/2013)	9
4. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES (Artigo 50.º, n.º 2 do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)	10
5. INFORMAÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DA INICIATIVA EMPREGO JOVEM (IEJ) (Artigo 19.º, n.ºs 2 e 4 do Regulamento (UE) n.º 1304/2013)	11
6. QUESTÕES QUE AFETAM O DESEMPENHO DO PROGRAMA E MEDIDAS ADOTADAS (Artigo 50.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013).....	11

6.a)	QUESTÕES QUE AFETAM O DESEMPENHO DO PROGRAMA E MEDIDAS ADOTADAS	11
6.b)	AVALIAR SE OS PROGRESSOS REALIZADOS SÃO SUFICIENTES PARA ATINGIR AS METAS FIXADAS, INDICANDO AS MEDIDAS CORRETIVAS EVENTUALMENTE TOMADAS OU PREVISTAS	12
7.	RESUMO PARA OS CIDADÃOS (Artigo 50.º, n.º 9 do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)	12
8.	RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DOS INSTRUMENTOS FINANCEIROS (Artigo 46.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013) ...	12
9.	AÇÕES REALIZADAS PARA CUMPRIR AS CONDICIONALIDADES EX ANTE, aplicável às condicionalidades que não se encontravam cumpridas aquando da aprovação do PO	12
10.	PROGRESSOS NA PREPARAÇÃO E EXECUÇÃO DOS GRANDES PROJETOS E PLANOS DE AÇÃO CONJUNTOS	12
10.1.	GRANDES PROJETOS	12
10.1.a.	PROBLEMAS SIGNIFICATIVOS ENCONTRADOS NA EXECUÇÃO DE GRANDES PROJETOS E MEDIDAS TOMADAS PARA A SUA RESOLUÇÃO	12
10.1.b.	ALTERAÇÕES EVENTUAIS À LISTA INDICATIVA DE GRANDES PROJETOS DO PROGRAMA OPERACIONAL	12
10.2.	PLANOS DE AÇÃO CONJUNTOS (não aplicável)	13
10.2.a.	PROGRESSOS ALCANÇADOS NA EXECUÇÃO DAS DIFERENTES FASES DOS PLANOS DE AÇÃO CONJUNTOS	13
10.2.b.	PROBLEMAS SIGNIFICATIVOS ENCONTRADOS E MEDIDAS TOMADAS PARA A SUA RESOLUÇÃO	13
11.	AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA OPERACIONAL (Artigos 50.º, n.º 4, e 111.º, n.º 4, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)	13
11.1.	AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS PONTOS ANTERIORES E DA REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA	13
11.2.	AÇÕES ESPECÍFICAS REALIZADAS PARA PROMOVER A IGUALDADE ENTRE HOMENS E MULHERES E PARA PREVENIR A DISCRIMINAÇÃO, EM PARTICULAR A ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E MEDIDAS IMPLEMENTADAS PARA ASSEGURAR A INTEGRAÇÃO DA PERSPETIVA DO GÉNERO NOS PROGRAMAS OPERACIONAIS E NAS OPERAÇÕES	14
11.3.	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	14
11.4.	INFORMAÇÃO SOBRE O APOIO CONSAGRADO AOS OBJETIVOS RELATIVOS ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS (Artigo 50.º, n.º 4, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)	14
11.5.	CONTRIBUTO DOS PARCEIROS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA (Artigos 50.º, n.º 4, e 111.º, n.º 4, alínea c), primeiro parágrafo, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)	14
12.	INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS E AVALIAÇÃO	14
12.1.	PROGRESSOS REALIZADOS NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AVALIAÇÃO E SEGUIMENTO DADO ÀS CONCLUSÕES DAS AVALIAÇÕES	14
12.2.	RESULTADOS DAS MEDIDAS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS FUNDOS, ADOTADAS NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO	16
13.	AÇÕES REALIZADAS PARA CUMPRIR AS CONDICIONALIDADES EX ANTE	16
14.	INFORMAÇÕES QUE PODEM SER ADICIONADAS, EM FUNÇÃO DO CONTEÚDO E DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS OPERACIONAIS	17
14.1.	PROGRESSOS REALIZADOS NA EXECUÇÃO DA ABORDAGEM INTEGRADA AO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES AFETADAS POR DESAFIOS DEMOGRÁFICOS E LIMITAÇÕES NATURAIS OU PERMANENTES, INVESTIMENTOS TERRITORIAIS INTEGRADOS, O DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E O DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA, AO ABRIGO DO PROGRAMA OPERACIONAL	17
14.2.	PROGRESSOS REALIZADOS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DESTINADAS A REFORÇAR A CAPACIDADE DAS AUTORIDADES DO ESTADO-MEMBRO E DOS BENEFICIÁRIOS PARA GERIR E UTILIZAR OS FUNDOS	17
14.3.	PROGRESSOS REALIZADOS NA EXECUÇÃO DE EVENTUAIS AÇÕES INTER-REGIONAIS E TRANSNACIONAIS	17

14.4. CONTRIBUIÇÃO PARA AS ESTRATÉGIAS MACRORREGIONAIS E PARA AS ESTRATÉGIAS RELATIVAS ÀS BACIAS MARÍTIMAS, QUANDO APLICÁVEL	17
14.5. PROGRESSOS REALIZADOS NA EXECUÇÃO AÇÕES NO DOMÍNIO DA INOVAÇÃO SOCIAL, QUANDO APLICÁVEL ..	17
14.6. PROGRESSOS REALIZADOS NA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS PARA FAZER FACE ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DAS ZONAS GEOGRÁFICAS MAIS AFETADAS PELA POBREZA OU GRUPOS-ALVO EM RISCO MAIS ELEVADO DE POBREZA, DE DISCRIMINAÇÃO OU DE EXCLUSÃO SOCIAL, EM ESPECIAL AS COMUNIDADES MARGINALIZADAS E AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, OS DESEMPREGADOS DE LONGA DURAÇÃO E OS JOVENS DESEMPREGADOS, E, SE FOR CASO DISSO, OS RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS	18
15. INFORMAÇÕES FINANCEIRA A NÍVEL DO EIXO PRIORITÁRIO E DO PROGRAMA / QUADRO DE DESEMPENHO	18
16. CRESCIMENTO INTELIGENTE, SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO (Artigo 50.º, n.º 5 do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)	18
17. QUESTÕES QUE AFETAM O DESEMPENHO DO PROGRAMA E MEDIDAS ADOTADAS – QUADRO DE DESEMPENHO (Artigo 50.º, n.º 2 do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)	18
18. INICIATIVA PARA O EMPREGO DOS JOVENS (IEJ) (Artigos 19.º, n.º 4, e n.º 6 do Regulamento (UE) n.º 1304/2013)	18

1. IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ANUAL DE 2018

CCI	2014PT16RFTA001
Título	Programa Operacional de Assistência Técnica
Versão	2018.1
Ano do relatório	2018
Data de aprovação do relatório pelo Comité de Acompanhamento	04/06/2019

2. APRESENTAÇÃO GERAL DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA OPERACIONAL

(Artigos 50.º, n.º 2, e 111.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)

O POAT foi aprovado pela Comissão Europeia (CE) através da Decisão C(2014) 10219, de 18 de Dezembro e a respetiva Autoridade de Gestão (AG) criada através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro.

O Relatório de Execução do Programa Operacional de Assistência Técnica 2020, relativo ao ano 2018, vem dar resposta às obrigações regulamentares previstas no artigo 50.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro.

O Relatório agora apresentado seguiu a estrutura constante da parte A do anexo V do Regulamento de Execução (UE) 2015/207 da Comissão de 20 de janeiro de 2015, pretendendo-se dar informação que possibilite a análise anual do Programa Operacional.

No decurso de 2018, o POAT 2020 prosseguiu com os seus objetivos, desenvolvendo atividades que contribuíram para a execução do Portugal 2020, assegurando o funcionamento dos sistemas e estruturas de coordenação e monitorização estratégica, bem como o funcionamento dos sistemas de gestão, acompanhamento, avaliação, comunicação e controlo de fundos.

Com vista a uma melhor otimização dos Fundos Estruturais de Investimento, procedeu o POAT a uma alteração no texto do programa, com o objetivo de alargar a tipologia de beneficiários elegíveis, o que irá possibilitar o desenvolvimentos de estudos fundamentais para um melhor aproveitamento dessas verbas, tendo a mesma sido aprovada em 22/11/2018.

Foram abertos até 31 de dezembro de 2018, 7 avisos/convites para a apresentação de candidaturas no único Eixo do POAT-Coordenação, gestão, monitorização e auditoria, com o objetivo de fazer face às necessidades da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., enquanto órgão de Coordenação Técnica geral do Portugal 2020 e dos Organismos Intermédios que exercem as suas competências no âmbito das tipologias de operações previstas no Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização, aprovado pela Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro.

Foram aprovadas 22 candidaturas envolvendo um financiamento total de 132.343.840,55 € e um FEDER associado de 108.797.867,98 €, o que representa uma taxa de compromisso de 78,84 %.

Em matéria de execução financeira é de referir que as despesas validadas pela Autoridade de Gestão totalizaram, no período atrás referido, 43.245.294,55 € a que está associado um FEDER de 35.551.398,62 €.

Estes valores representam uma taxa de execução (VAL/PR) 25,76 % e uma taxa de realização (VAL/APR) 32,68 %.

Importa referir que a diferença verificada entre a taxa de compromisso (78,84%) e a taxa de execução (25,76%) se deve, ao facto da maioria das operações aprovadas apresentarem um caráter plurianual, cujo maior impacto na execução se prevê que venha a ocorrer no ano de encerramento das mesmas.

Em termos de pagamentos aos beneficiários o montante FEDER pago totalizou 35.264.368 €, que representa uma taxa de reembolso (PAG/VAL) de 99,19%.

3. EXECUÇÃO DOS EIXOS PRIORITÁRIOS

(Artigo 50.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)

3.1. APRESENTAÇÃO GERAL DA EXECUÇÃO

ID dos Eixos Prioritários	Eixos Prioritários	Apresentação da execução de cada Eixo Prioritário
1	Coordenação, gestão, monitorização e auditoria	<p>Em termos operacionais, optou-se por uma solução organizativa simples mas bem estruturada no POAT sendo o programa dimensionado num único eixo, financiado exclusivamente pelo FEDER, e estando organizado em torno de quatro objetivos específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Garantir o funcionamento eficiente dos sistemas e estruturas de coordenação, gestão, monitorização e avaliação; - Garantir o desenvolvimento do Sistema de Informação do Portugal 2020; - Garantir a adequada segurança dos sistemas de gestão e controlo; - Garantir uma ampla informação e comunicação do Portugal 2020 e dos FEEI. <p>Assim, a informação relativa à execução encontra-se descrita no ponto 2 do presente relatório.</p> <p>Dada a transversalidade das ações a desenvolver neste Programa, e de acordo com o disposto no nº.4 do art.º. 119º. do Reg (UE) 1303/2013, de 17 de dezembro, foi determinada uma ventilação regional única e fixa, que pondera o peso relativo das dotações para as 3 categorias de regiões - menos desenvolvidas, regiões em transição e regiões mais desenvolvidas - na proporção da distribuição financeira dos fundos de coesão aprovada no Acordo de Parceria.</p> <p>No eixo 1, único eixo do Programa, foram abertos 7 avisos/convites num total de 141,4 M€ de dotação.</p> <p>Das 23 candidaturas submetidas foram aprovadas 22, com 78,84 % da dotação comprometida.</p> <p>Despesa elegível aprovada: 132,3 M€ Despesa elegível executada: 43,2 M€ Pagamentos efetuados: 35,3 M€</p>

3.2. INDICADORES COMUNS E INDICADORES ESPECÍFICOS DO PROGRAMA

(Artigo 50.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)

Quadro 1 - Indicadores de resultado para o FEDER e o Fundo de Coesão (por eixo prioritário e objetivo específico)

ID do Eixo Prioritário	ID da Prioridade de Investim.	ID do Objetivo Específico	ID do indicador	Indicador	Unidade de medida	Categoria de região (se aplicável)	Valor de base	Ano de base	Valor alvo (2023)	2018		2017		2016		2015		2014		Observações
										Total	Qualitativo	Total	Qualitativo	Total	Qualitativo	Total	Qualitativo	Total	Qualitativo	
1		1.1	RAT1	Cumprimento da Regra N+3 dos fundos da política de Coesão	%		100	2013	100	100		100		0		0		0		
1		1.1	RAT17	Recomendações das avaliações consideradas pelos destinatários	%		60	2013	75	0		0		0		0		0		As avaliações já concluídas, tiveram o relatório final perto de fim do ano, pelo que não é, ainda, possível calcular este indicador.
1		1.1	RAT12	Despesa reembolsada com base em Custos Simplificados no total da despesa reembolsada	%		10	2013	30	25		25		25		0		0		
1		1.2	RAT16	Nível de desmaterialização de processos	%		60	2013	80	90		90		0		0		0		A meta prevista foi ultrapassada uma vez que a grande maioria dos procedimentos se encontra desmaterializada através dos sistemas de informação, sendo apenas as comunicações de alguns procedimentos de natureza administrativa ainda concretizadas via ofício.
1		1.3	RAT18	Taxa de erro verificada nas auditorias	%		1,35	2013	<=2	1,40		1,32		1,59		0		0		Os valores apresentados foram apurados tendo como base o exercício contabilístico 2017/2018.
1		1.3	RAT11	Tempo médio de pagamento aos beneficiários desde a data de submissão do pedido de pagamento	Nº de dias		80	2013	70	53		65		17		0		0		
1		1.4	RAT5	Grau de reconhecimento da notoriedade dos Fundos nos media	(1-5)		3,2	2012	4	4,4		4,1		3,2		0		0		

Quadro 2A - Indicadores comuns de resultado para o FSE – (por eixo prioritário, prioridade de investimento e categoria de região)

Não aplicável ao POAT.

Quadro 2B - Indicadores de resultados para a IEJ (aplicável apenas ao PO ISE)

Não aplicável ao POAT.

Quadro 2C - Indicadores de resultados específicos dos programas para o FSE (por eixo prioritário, prioridade de investimento e categoria de região, se aplicável)

Não aplicável ao POAT.

Quadro 3A - Indicadores de realização comuns e específicos dos programas para o FEDER e o Fundo de Coesão (por eixo prioritário e prioridade de investimento e, no caso do FEDER, por categoria de região)

ID do Eixo Prioritário	ID da Prioridade de Investim.	ID do Indicador	Indicador	Unidade de medida	Categoria de região (se aplicável)	Valor alvo (2023) ⁽¹⁾			Previsão / Execução	2018			2017			2016			2015			2014			Observações
						T	H	M		T	H	M	T	H	M	T	H	M	T	H	M				
1		OAT19	Sistemas auditados (pela Autoridade de Auditoria)	Nº		12			F - Valor cumulativo Realizações executadas por operações (execução efetiva)	0			0			0			0			0			As operações até agora aprovadas não permitem o recálculo deste indicador
									S - Valor cumulativo Operações selecionadas (4)	12			0			0			0			0			
1		OAT20	Despesa auditada no total de despesa certificada	%		5			F - Valor cumulativo Realizações executadas por operações (execução efetiva)	14			14,92			15			5			0			Os valores apresentados foram ajustados tendo como base o exercício contabilístico 2017/2018
									S - Valor cumulativo Operações selecionadas (4)	14			14,92			15			5			0			
1		OAT21	Participantes em formação	Nº		1800			F - Valor cumulativo Realizações executadas por operações (execução efetiva)	412			213			0			0			0			
									S - Valor cumulativo Operações selecionadas (4)	412			213			0			0			0			
1		OAT23	Trabalhadores com salários cofinanciados pela AT	ETI		15			F - Valor cumulativo Realizações executadas por operações (execução efetiva)	13			12			12			12			0			
									S - Valor cumulativo Operações selecionadas (4)	15			12			12			12			0			
1		OAT24	Ações de informação, divulgação e publicitação do Programa	Nº		16			F - Valor cumulativo Realizações executadas por operações (execução efetiva)	33			19			10			2			0			
									S - Valor cumulativo Operações selecionadas (4)	33			19			10			2			0			
1		OAT25	Avaliações produzidas	Nº		10			F - Valor cumulativo Realizações executadas por operações (execução efetiva)	4			1			1			0			0			
									S - Valor cumulativo Operações selecionadas (4)	7			7			0			0			0			
1		OAT9	Manuais de procedimentos disponíveis on-line	%		100			F - Valor cumulativo Realizações executadas por operações (execução efetiva)	100			100			100			100			0			
									S - Valor cumulativo Operações selecionadas (4)	100			100			100			0			0			

Quadro 3B – Número de empresas apoiadas pelo programa operacional no âmbito de investimentos produtivos, excluindo apoios múltiplos concedidos às mesmas empresas

Não aplicável ao POAT.

Quadro 4A - Indicadores comuns de realizações para o FSE (por eixo prioritário, prioridade de investimento e categoria de região)

Não aplicável ao POAT.

Quadro 4B - Indicadores de realizações específicos dos programas para o FSE (por eixo prioritário, prioridade de investimento e categoria de região)

Não aplicável ao POAT.

3.3. OBJETIVOS INTERMÉDIOS E METAS DEFINIDOS NO QUADRO DE DESEMPENHO

(Artigo 50.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)

Não aplicável ao POAT

3.4. DADOS FINANCEIROS

(Artigo 50.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)

Quadro 6 - Informações financeiras a nível do programa e do eixo prioritário, como estabelecido no quadro 1 do anexo II do Regulamento de Execução (UE) n.º 1011/2014¹ da Comissão “Modelo para a apresentação de dados financeiros”

ID do Eixo Prioritário	Designação do Eixo Prioritário	Fundo	Categoria de região (se aplicável)	Base de cálculo do apoio da União (Custo total elegível ou custo público elegível)	Financiamento total (€)	Taxa de co financiamento (%)	Custo total elegível das operações apoiadas (€)	Parte da dotação total coberta com as operações aprovadas (%) (coluna 8 / coluna 6)	Custo público elegível das operações apoiadas (€)	Despesas totais elegíveis declaradas pelos beneficiários à AG (€)	Parte da dotação total coberta pelas despesas elegíveis declaradas pelos beneficiários (%) (coluna 11 / coluna 6)	Número de operações aprovadas	Despesa total elegível incorrida pelos beneficiários e paga até 31.12.2018 e certificada à Comissão
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)
1	Coordenação, gestão, monitorização e auditoria	FEDER	Menos desenvolvidas	custo público elegível	148.680.218	84,99%	117.220.585	78,84	117.220.585	38.303.549	25,76	22	37.787.411
1	Coordenação, gestão, monitorização e auditoria	FEDER	Em transição	custo público elegível	2.440.836	79,99%	1.924.373	78,84	1.924.373	628.817	25,76	22	620.344
1	Coordenação, gestão, monitorização e auditoria	FEDER	Mais desenvolvidas	custo público elegível	16.741.195	57,76%	13.198.882	78,84	13.198.882	4.312.929	25,76	22	4.254.812
	Total	FEDER	Menos desenvolvidas		148.680.218	84,99%	117.220.585	78,84	117.220.585	38.303.549	25,76	22	37.787.411
	Total	FEDER	Em transição		2.440.836	79,99%	1.924.373	78,84	1.924.373	628.817	25,76	22	620.344
	Total	FEDER	Mais desenvolvidas		16.741.195	57,76%	13.198.882	78,84	13.198.882	4.312.929	25,76	22	4.254.812
	Total	FEDER/ FSE/ FC/ IEJ	Menos desenvolvida/ Mais desenvolvida/ Em transição/ Dotação especial para regiões ultraperiféricas/ NA		167.862.249		132.343.841	78,84	132.343.841	43.245.295	25,76	66	42.662.567
	Total global (Todos os Fundos e Regiões)				167.862.249	82,21%	132.343.841	78,84	132.343.841	43.245.295	25,76	66	42.662.567

Quadro 7 - Repartição dos dados financeiros cumulativos, por combinação da categoria de intervenção, para o FEDER, o FSE e o Fundo de Coesão (artigo 112.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, e artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 1304/2013), como estabelecido no quadro 2 do anexo II do Regulamento de Execução (UE) n.º 1011/2014 da Comissão “Modelo para a apresentação de dados financeiros”

Documento apresentado em anexo ao relatório anual

Quadro 8 - Utilização de financiamento cruzado

Não aplicável ao POAT

Quadro 9 - Custo das operações executadas fora da zona do programa (FEDER e Fundo de Coesão)

Não aplicável ao POA

Quadro 10 - Despesa incorrida fora da União (FSE)

Não aplicável ao POAT

Quadro 11 - Atribuição de recursos IEJ para apoiar jovens fora das regiões elegíveis de nível NUTS 2 (artigo 16.º do Regulamento (UE) n.º 1304/2013)

Não aplicável

¹ Regulamento de Execução (UE) n.º 1011/2014 da Comissão, de 22 de setembro de 2014, que estabelece regras pormenorizadas para a execução do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito aos modelos de apresentação de certas informações à Comissão, e regras pormenorizadas para o intercâmbio de informações entre os beneficiários e as Autoridades de Gestão, as autoridades de certificação, as autoridades de auditoria e os organismos intermediários, JO L 286 de 30.9.2014, p. 1.

4. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES

(Artigo 50.º, n.º 2 do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)

O Plano Global de Avaliação do Portugal 2020 (PGA PT2020) enquadra e estrutura a função de avaliação no Portugal 2020, definida no Acordo de Parceria e regulamentada no Decreto-Lei nº 137/2014, de 12 de setembro, correspondendo ainda à obrigatoriedade de apresentação de um Plano de Avaliação prevista no Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento – REG (UE) 1303/2013 Art. 56º 1 e 114º 1.

Dando coerência operacional ao previsto no Acordo de Parceria, o PGA PT2020 integra as avaliações a realizar no âmbito dos FEEI, ou seja, inclui para além dos Fundos da Política da Coesão – Fundos Estruturais (FSE e FEDER) e Fundo de Coesão (FC) – o FEADER e o FEAMP, apresentando-se no caso destes dois últimos fundos, como complementar ao plano de avaliação incluído no texto dos respetivos programas aprovados pela Comissão Europeia.

Conforme inscrito no PGA PT2020, serão desenvolvidos dois tipos de avaliações, em função do seu objetivo – avaliação de impacto e avaliação de processo – com diferentes incidências: Programa, Temática, Territorial ou Global. Para dar resposta à orientação para os resultados serão desenvolvidas sobretudo avaliações de impacto focadas num determinado tema e/ou território. O enfoque será sobretudo nas avaliações temáticas, consideradas mais adequadas à lógica de programação do PT2020, nomeadamente, à forte inter-relação entre os PO Temáticos e os PO Regionais, pela possibilidade de realizar avaliações transversais a diferentes PO sobre a mesma temática.

As avaliações globais e as avaliações de programa serão sobretudo meta-análises das avaliações temáticas, efetuando análises específicas para as áreas não cobertas pelas avaliações temáticas.

Esta combinação entre as avaliações Temáticas, Territoriais, Globais e de Programa garante que, não só todos os eixos dos PO, como também todos os objetivos específicos, são alvo de avaliações de impacto, alguns de forma mais aprofundada, nas avaliações temáticas e ou/territoriais, e outros através de avaliações de programa ou globais.

Nas avaliações de impacto serão utilizados dois métodos: a Avaliação de Impacto Baseada na Teoria e a Avaliação de Impacto Contrafactual. Estas avaliações exigem informação detalhada (p.e. microdados), quer dos Sistemas de Informação do PT2020, quer de bases de dados administrativas e, quer, ainda, resultante de análise conjugadas de diversas fontes (estatísticas, administrativas e de gestão dos fundos).

As avaliações de processo, realizadas em número limitado, centrar-se-ão sobretudo na implementação de intervenções novas ou com alterações significativas face ao QREN, nomeadamente em aspetos instrumentais determinantes para o seu sucesso.

As avaliações a integrar no PGA PT2020 são selecionadas em função de critérios pré-definidos, nomeadamente, a relevância das intervenções nas suas diferentes dimensões (p.e. o seu contributo para as políticas/estratégias nacionais e europeias, os montantes envolvidos e impactos esperados nos beneficiários e nos territórios em que se inserem), e o seu carácter inovador. Esta seleção beneficia, também, de um conjunto de evidências com origem no ciclo avaliativo do período de programação anterior.

O estabelecimento do cronograma das avaliações considera o período necessário para a produção de impactos (no caso das avaliações de impacto), as necessidades de análises aprofundadas para potenciais ajustamentos dos programas e as necessidades de reporte (sobretudo, Relatórios Intercalares do Acordo de Parceria). Em síntese, o cronograma das avaliações inscritas no PGA PT2020 é:

- Em 2015 realizaram-se as avaliações ex ante dos Instrumentos Financeiros e iniciou-se a realização da Avaliação da Implementação, eficácia e eficiência da IEJ.
- Em 2016 elaboraram-se os cadernos de encargos das avaliações de impacto QREN (Transferência do conhecimento, Desempenho das empresas, Formação avançada e CLDS). Trata-se de avaliações de impacto de intervenções cofinanciadas no período de programação 2007-2013, em domínios que têm continuidade no PT2020. Esta opção permite antecipar algumas avaliações de impacto, nomeadamente em áreas cujos efeitos apenas se produzirão na segunda fase do PT2020.
- Em 2017 e 2018 realizaram-se as primeiras três avaliações de impacto QREN anteriormente referidas e a de Processo da IEJ e iniciaram-se as avaliações de processo do Portugal 2020 (Sistemas de incentivos, RIS3, Custos Simplificados, Abordagem

Territorial). Lançaram-se, igualmente, os concursos para avaliações de impacto do PT2020 (IEJ, Promoção do sucesso educativo e empregabilidade dos jovens, Diplomados do ensino superior e Medidas de reforço da transição para uma economia com baixas emissões de carbono).

- Em 2019 e 2020 irão concluir-se as avaliações iniciadas em 2017/2018 e iniciar-se as restantes avaliações de processo e de impacto referentes ao PT2020 (incluindo avaliações temáticas, as meta-análises, avaliações intercalares dos PO e avaliações globais).
- A partir de 2021 pondera-se a atualização de avaliações de impacto sobre temáticas já anteriormente avaliadas (quer sob a forma de avaliações de processo, de impacto QREN ou de impacto PT2020).

No âmbito do POAT e com data de início em 2019 estão previstas duas avaliações, uma avaliação de natureza global que se inscreve no quadro da meta-avaliação do PGA PT 2020 e uma avaliação de natureza mais específica que visa efetuar uma avaliação intercalar do Programa:

- Avaliação do Contributo dos FEEL para os objetivos do PO AT por eixo prioritário (avaliação intercalar)
- Meta-Avaliação do Plano Global de Avaliação Portugal 2020

5. INFORMAÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DA INICIATIVA EMPREGO JOVEM (IEJ)

(Artigo 19.º, n.ºs 2 e 4 do Regulamento (UE) n.º 1304/2013)

Não aplicável ao POAT

6. QUESTÕES QUE AFETAM O DESEMPENHO DO PROGRAMA E MEDIDAS ADOTADAS

(Artigo 50.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)

6.a) QUESTÕES QUE AFETAM O DESEMPENHO DO PROGRAMA E MEDIDAS ADOTADAS

O ano de 2018 deu continuidade de forma consolidada ao trabalho desenvolvido no ano transato, tanto a nível normativo como funcional, contribuindo assim para a execução do Programa Operacional.

Tendo-se verificado que o alargamento das entidades beneficiárias do POAT 2020 poderia possibilitar um melhor aproveitamento dos Fundos Estruturais de Investimento, procedeu o POAT a uma alteração no texto do programa, que permite alargar a tipologia de beneficiários elegíveis, possibilitando assim, o desenvolvimento de estudos fundamentais para uma melhor otimização e execução dos recursos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, quer no atual ciclo de programação 2014-2020, quer na preparação do próximo.

Ao nível dos sistemas de informação, os desenvolvimentos realizados permitiram, de um modo geral, obter as funcionalidades necessárias nos momentos oportunos. Contudo, cumpre salientar que a utilização de uma plataforma única pelos proponentes/beneficiário de projetos FEDER/Fundo de Coesão (Balcão 2020) apesar de apresentar vantagens de integração, nomeadamente na interoperabilidade com outras plataformas da administração pública, obriga, simultaneamente, a posições concertadas por parte das várias AG responsáveis por estes Fundos, trazendo necessariamente maior morosidade ao processo de desenvolvimento desta plataforma e de adaptação dos sistemas de informação de cada uma das Autoridades de Gestão.

Acresce ainda referir, que o desempenho deste Programa em termos de indicadores é difícil de aferição, por a sua fonte de análise assentar no desempenho global do PT 2020, o que cria alguns constrangimentos no apuramento e compilação de matéria de análise uma vez que reflete todo o PT 2020 e não apenas o POAT.

A AG avaliou o risco de ocorrência de fraude para cada um dos riscos específicos (risco “bruto”), identificou e avaliou a eficácia dos controlos existentes para mitigar a ocorrência destes riscos de fraude ou garantir que não passam despercebidos. O

resultado, ou seja o risco “líquido”, não conduziu a um plano de ação interno uma vez que o risco residual não foi avaliado como significativo ou crítico.

6.b) AVALIAR SE OS PROGRESSOS REALIZADOS SÃO SUFICIENTES PARA ATINGIR AS METAS FIXADAS, INDICANDO AS MEDIDAS CORRETIVAS EVENTUALMENTE TOMADAS OU PREVISTAS

Não aplicável ao relatório de execução de 2018 (Informação constante do ponto 11.1).

7. RESUMO PARA OS CIDADÃOS

(Artigo 50.º, n.º 9 do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)

Documento apresentado em anexo ao relatório anual

8. RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DOS INSTRUMENTOS FINANCEIROS

(Artigo 46.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)

Não aplicável ao POAT

9. AÇÕES REALIZADAS PARA CUMPRIR AS CONDICIONALIDADES EX ANTE, aplicável às condicionalidades que não se encontravam cumpridas aquando da aprovação do PO

(Artigo 50.º, n.º 2 do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)

Não aplicável ao relatório de execução de 2018

10. PROGRESSOS NA PREPARAÇÃO E EXECUÇÃO DOS GRANDES PROJETOS E PLANOS DE AÇÃO CONJUNTOS

(Artigos 101.º, alínea h), e 111.º, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)

10.1. GRANDES PROJETOS

Não aplicável ao POAT

10.1.a. PROBLEMAS SIGNIFICATIVOS ENCONTRADOS NA EXECUÇÃO DE GRANDES PROJETOS E MEDIDAS TOMADAS PARA A SUA RESOLUÇÃO

Não aplicável ao POAT

10.1.b. ALTERAÇÕES EVENTUAIS À LISTA INDICATIVA DE GRANDES PROJETOS DO PROGRAMA OPERACIONAL

Não aplicável ao POAT

10.2. PLANOS DE AÇÃO CONJUNTOS (não aplicável)

Não aplicável.

10.2.a. PROGRESSOS ALCANÇADOS NA EXECUÇÃO DAS DIFERENTES FASES DOS PLANOS DE AÇÃO CONJUNTOS

Não aplicável

10.2.b. PROBLEMAS SIGNIFICATIVOS ENCONTRADOS E MEDIDAS TOMADAS PARA A SUA RESOLUÇÃO

Não aplicável

11. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA OPERACIONAL

(Artigos 50.º, n.º 4, e 111.º, n.º 4, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)

11.1. AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS PONTOS ANTERIORES E DA REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

(Artigo 50.º, n.º 4, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)

As atividades desenvolvidas pela Autoridade de Gestão, permitiram dar resposta atempada e eficaz a todas as obrigações decorrentes quer da regulamentação comunitária quer de orientações e normativos nacionais.

De referir também o esforço no exercício das suas competências em matéria de análise e aprovação de candidaturas e no processo de análise e validação de pedidos de pagamento, que permitiram, garantir a realização das obrigações regulamentares relativas ao Portugal 2020, assegurando um atempado reembolso das despesas apresentadas pelos beneficiários.

Foi dedicada especial atenção aos fluxos financeiros com a Comissão Europeia, através da apresentação de pedidos de certificação de despesa, de forma a permitir a existência de um saldo financeiro positivo junto da Entidade Pagadora.

Com reporte a 31 de Dezembro de 2018, tinham sido submetidas 22 candidaturas, das quais 7 foram rececionadas no ano de 2018. Deste universo foram admitidas e aprovadas todas as candidaturas, o que representa uma taxa bruta de aprovação (candidaturas aprovadas/apresentadas) de 100%.

Quanto à verificação da elegibilidade das despesas apresentadas em sede de pedido de pagamento, é de referir a verificação dos documentos de despesa e informação a estes associada, com particular destaque para os procedimentos de contratação pública, que são alvo de uma análise exaustiva. No ano de 2018 foram validados 177 pedidos de pagamento, cujo tempo médio de análise foi de 53 dias. Este prazo deve-se ao facto de na verificação e análise do pedido de pagamento se constatar que muitos processos submetidos se encontram incompletos, sendo nesses casos solicitados aos beneficiários esclarecimentos /documentos adicionais.

De referir também a existência de uma taxa de reembolso de cerca de 100%, indicativa de que as entidades beneficiárias foram já ressarcidas, por parte do POAT2020 e da entidade pagadora, das despesas submetidas em pedidos de pagamento.

No que respeita à monitorização, salienta-se, para além de pontos de situação diversos, a recolha mensal de informação da execução do Programa e a sua transmissão à Agência.

11.2. AÇÕES ESPECÍFICAS REALIZADAS PARA PROMOVER A IGUALDADE ENTRE HOMENS E MULHERES E PARA PREVENIR A DISCRIMINAÇÃO, EM PARTICULAR A ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E MEDIDAS IMPLEMENTADAS PARA ASSEGURAR A INTEGRAÇÃO DA PERSPETIVA DO GÉNERO NOS PROGRAMAS OPERACIONAIS E NAS OPERAÇÕES
(Artigos 50.º, n.º 4, e 111.º, n.º 4, alínea e), segundo parágrafo, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)

Relativamente às ações para a promoção da igualdade de oportunidades, é de salientar que o Programa não tem medidas específicas no âmbito desta dimensão, sendo, no entanto de referir que a Autoridade de Gestão assegura que ao nível do Programa e das Operações cofinanciadas não são tomadas medidas que ponham em causa a igualdade de oportunidades.

11.3. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

(Artigos 50.º, n.º 4, e 111.º, n.º 4, alínea e), segundo parágrafo, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)

No que respeita ao desenvolvimento sustentável, considera-se que esta matéria não tem aplicabilidade ao POAT.

11.4. INFORMAÇÃO SOBRE O APOIO CONSAGRADO AOS OBJETIVOS RELATIVOS ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

(Artigo 50.º, n.º 4, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)

Esta matéria não tem aplicabilidade ao POAT.

11.5. CONTRIBUTO DOS PARCEIROS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

(Artigos 50.º, n.º 4, e 111.º, n.º 4, alínea c), primeiro parágrafo, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)

No que respeita a resultados de parcerias, considera-se que esta matéria tem pouca aplicabilidade ao POAT. Contudo, destaca-se o contributo dos membros da Comissão de Acompanhamento como elementos fundamentais para a boa execução do programa, sendo responsáveis pela aprovação da metodologia e dos critérios de seleção das operações a financiar pelo PO, do relatório de execução e de alterações ao programa propostas pela Autoridade de Gestão.

12. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS E AVALIAÇÃO

(Em conformidade com o Artigo 111.º, n.º 4, alíneas a) e b), primeiro parágrafo, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)

12.1. PROGRESSOS REALIZADOS NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AVALIAÇÃO E SEGUIMENTO DADO ÀS CONCLUSÕES DAS AVALIAÇÕES

A avaliação no Portugal 2020 encontra o seu referencial de orientação e planeamento no Plano Global de Avaliação do Portugal 2020 (PGA PT2020) e nos Planos de Avaliação dos Programas Operacionais, em linha com as disposições do Regulamento Comunitário e da Legislação Nacional.

De forma a garantir a adaptação ao ritmo de implementação dos Programas e a necessidades emergentes, o PGA PT2020 e os Planos de Avaliação dos PO são sujeitos a uma revisão anual. Este processo de revisão é articulado, de acordo com o modelo de

governança do Portugal 2020, no seio da Rede de Monitorização e Avaliação (RM&A), participada pelas Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais, pela Comissão de Coordenação Nacional para o FEADER, pela Comissão de Coordenação do FEAMP e pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, que a coordena. A versão estabilizada da revisão do PGA PT2020 e os Planos de Avaliação é submetida à apreciação e aprovação da Comissão Ministerial de Coordenação do Portugal 2020 e dos Comités de Acompanhamento dos Programas Operacionais, respetivamente.

Nesse âmbito, foram no final de 2018 introduzidas alterações ao PGA PT2020 (cuja versão revista foi aprovada por deliberação da CIC em 28 de dezembro de 2018) e nos Planos de Avaliação dos PO, que viriam a ser submetidas aos respetivos Comités de Acompanhamento já em 2019. As alterações efetuadas traduzem fundamentalmente a revisão da calendarização das avaliações previstas (que consistiu sobretudo no adiamento de algumas avaliações, justificada pelo ajustamento necessário do calendário destas ao ritmo registado na implementação das intervenções do PT2020 objeto de avaliação).

O PGA PT2020, na versão revista, prevê a realização de 44 avaliações, incluindo avaliações temáticas, de Programa, territoriais e globais.

Em 2018 realizaram-se três reuniões da RM&A. No que à avaliação diz respeito, a agenda dessas reuniões foi preenchida pela discussão do ponto de situação da implementação do PGA PT2020/Planos de Avaliação dos PO, pela realização do balanço dessa implementação, pela reflexão sobre a preparação das avaliações intercalares dos PO e pela revisão do PGA PT2020.

O quadro metodológico que se tem tentado desenvolver, quer na aplicação de métodos de avaliação baseada e contrafactuais, quer no papel da reconstrução e consensualização da teoria de mudança, se por um lado se tem refletido na qualidade do processo avaliativo, por outro lado tem trazido uma maior exigência no investimento realizado pelas equipas de avaliação e pelas entidades contratantes (que se reflete no aumento das necessidades de informação e na duração da execução das avaliações).

O ponto de situação da implementação do PGA PT2020, no final de 2018, é:

- Quatro avaliações concluídas, todas elas em 2018 (às quais se acresce as quatro avaliações ex ante dos Instrumentos financeiros realizadas em 2015), já apresentadas no ponto 4.1 (Transferência do conhecimento, Desempenho das empresas, Formação avançada e a avaliação de processo IEJ)
- Nove avaliações em curso: Sistemas de incentivos, RIS3, Custos Simplificados, Abordagem Territorial, Impacto IEJ, Promoção do sucesso educativo e empregabilidade dos jovens, Diplomados do ensino superior e Medidas de reforço da transição para uma economia com baixas emissões de carbono. A estas acresce a avaliação da Modernização e capacitação da Administração Pública, cujo concurso foi já lançado em 2019.

O ritmo de implementação do PGA PT2020 não é uniforme entre Programas, espelhando a natureza e âmbito das avaliações em curso e o ritmo de implementação das respetivas intervenções.

Em todo o caso, o conjunto das avaliações já no terreno apresenta uma significativa amplitude temática e de programas: todos os PO são abrangidos por pelo menos uma das avaliações em curso, com destaque para os Programas Regionais do Norte, Centro e Alentejo, cada um coberto por 11 avaliações, os Programas Regionais de Lisboa e Algarve cobertos por 10 avaliações, os Programas Operacionais da Competitividade e Internacionalização (PO CI), do Capital Humano (PO CH) e da Inclusão Social e Emprego (PO ISE) cobertos por 7 avaliações cada um e o Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (PO SEUR) coberto por 3 avaliações.

Em termos temáticos, a abrangência das avaliações concluídas e em curso cobre a maioria dos objetivos específicos no âmbito dos Objetivos Temáticos (OT) que, no seu conjunto, representam cerca de três quartos da execução dos Fundos da Política de Coesão em 31 de dezembro de 2018 (OT 10, 3, 1 e 8).

Relativamente à divulgação e ao follow-up foram realizadas duas iniciativas:

- A realização de dois seminários (em 2019) de divulgação das conclusões das avaliações concluídas:
 - Avaliação do contributo dos FEEI para as dinâmicas de transferência e valorização de conhecimento e Avaliação do impacto dos FEEI no desempenho das empresas portuguesas (Lisboa, 23 de janeiro de 2019)
 - Avaliação do contributo dos FEEI para a formação avançada (Aveiro, 13 de fevereiro de 2019)
- O início do processo de follow-up de acordo com o previsto no documento complementar ao PGA PT2020 – Orientações para o acompanhamento da implementação das recomendações das avaliações do Portugal 2020 (follow-

up), nomeadamente a sistematização das conclusões e recomendações das avaliações concluídas, pela AD&C, para efeitos de encaminhamento para a entidade responsável pela avaliação e/ou para outras entidades responsáveis pela implementação das recomendações.

12.2. RESULTADOS DAS MEDIDAS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS FUNDOS, ADOTADAS NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Em matéria de comunicação dos Fundos da União Europeia, destaca-se o papel do Portal Portugal 2020 e do Balcão 2020, que são fundamentais para a promoção e visibilidade das oportunidades proporcionadas, bem como o reforço e complementaridade das redes sociais do Portugal 2020/AD&C no Facebook, LinkedIn e Twitter.

A **Rede de Comunicação Portugal 2020**, a qual o POAT integra, reuniu nos meses de fevereiro, julho e novembro, destacando-se o seguinte trabalho:

- A realização da campanha “A Europa na Minha Região”, uma campanha que decorreu no mês de maio, com o objetivo de promover um concurso de fotografia, um concurso de blogues, um questionário sobre as regiões europeias e, sobretudo, visitas do público em geral a projetos e eventos. Beneficiários dos fundos da União Europeia, em colaboração com autoridades de gestão, receberam 6252 cidadãos que marcaram presença em 68 projetos ou eventos apoiados por fundos da UE em Portugal Continental e nas Regiões Autónomas. A campanha contou com 281 posts no Facebook e 115 no LinkedIn, com um alcance global (número de pessoas que viram os anúncios pelo menos uma vez) de 3.042284 e 131 posts no Twitter, com uma interação de 25.916. A campanha foi ainda divulgada através de 117 notícias nos websites das entidades gestoras do Portugal 2020 e 111 notícias nos meios de comunicação social. O índice médio de satisfação nas visitas e eventos realizados e que foram alvo de avaliação atingiu os 4,8 numa escala de 1 a 5.
- A realização da campanha “Sabia que?” uma campanha premiada pela Comissão Europeia. A Campanha traduziu-se na impressão de frases em cinco milhões de pacotes de açúcar, distribuídos a nível nacional, onde se divulgam resultados dos apoios dos fundos da União Europeia em Portugal com benefícios para as pessoas e para as regiões. Contou ainda com outdoors na região Centro e marcou presença nas feiras Futurália (82 000 visitantes) e Qualifica (38 000 visitantes). A campanha teve por objetivo melhorar a perceção do público português sobre o impacto da aplicação dos fundos.
- A realização do Estudo de Opinião sobre a notoriedade do Portugal 2020, cujas principais conclusões são as seguintes:
 - Aumento do sentimento de pertença à União Europeia (UE) - 69% dos inquiridos sentem cada vez mais vantagens em pertencer à UE, face aos 34% de 2013;
 - 85% consideram que os fundos da UE têm contribuído para o desenvolvimento do país, face aos 74% em 2013;
 - Das pessoas que ouviram falar de projetos cofinanciados pela EU, 3 em cada 4 pessoa avaliam positivamente o impacto dos mesmos nas suas cidades ou regiões;
 - A avaliação da aplicação dos fundos como positiva/razoável aumenta de 43% em 2013, para 66% em 2018, representando um aumento de 23 pontos percentuais;
 - A recordação de publicidade praticamente duplica (é agora de 57%), havendo uma diversidade de apoios que são recordados nas mensagens, sobretudo a empresas, setor primário e reabilitação urbana;
 - A recordação de notícias relativas ao Portugal 2020 cresce 88% (é agora de 60%), com a TV a assumir maior destaque, mantendo-se a favorabilidade;
 - Para uma maior eficácia da comunicação, os cidadãos sugerem maior divulgação em meios com maior afinidade dos alvos dos fundos. Sugerem ainda maior simplicidade (não comprometendo o detalhe).

13. AÇÕES REALIZADAS PARA CUMPRIR AS CONDICIONALIDADES EX ANTE

(Artigo 50.º, n.º 4, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)

Não aplicável ao relatório de execução de 2018

14. INFORMAÇÕES QUE PODEM SER ADICIONADAS, EM FUNÇÃO DO CONTEÚDO E DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS OPERACIONAIS

(Artigo 111.º, n.º 4, alíneas a), b), c), d), g) e h), segundo parágrafo, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)

14.1. PROGRESSOS REALIZADOS NA EXECUÇÃO DA ABORDAGEM INTEGRADA AO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES AFETADAS POR DESAFIOS DEMOGRÁFICOS E LIMITAÇÕES NATURAIS OU PERMANENTES, INVESTIMENTOS TERRITORIAIS INTEGRADOS, O DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E O DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA, AO ABRIGO DO PROGRAMA OPERACIONAL²

Não aplicável

14.2. PROGRESSOS REALIZADOS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DESTINADAS A REFORÇAR A CAPACIDADE DAS AUTORIDADES DO ESTADO-MEMBRO E DOS BENEFICIÁRIOS PARA GERIR E UTILIZAR OS FUNDOS

Neste campo, foram adotadas medidas em 2018, sendo uma delas a possibilidade de consultar, através do Balcão Único 2020 (BU2020), a situação tributária dos beneficiários, para além do acesso a outra informação já existente na Administração Pública relativa aquela entidade e cuja interoperabilidade com outros serviços para a mesma funcionalidade: Segurança Social, IAPMEI, IRN.

Acresce ainda referir, a disponibilização durante o ano de 2018, da funcionalidade no formulário único FEDER/FC, relativa à georreferenciação das operações bem como a disponibilização do formulário único FEDER/FC, que permite que os beneficiários possam apresentar os relatórios de progresso/final das suas operações, permitindo recolher informação estruturada para análise dos progressos das operações ou tendo em vista o seu encerramento e o pagamento do saldo final.

14.3. PROGRESSOS REALIZADOS NA EXECUÇÃO DE EVENTUAIS AÇÕES INTER-REGIONAIS E TRANSNACIONAIS

Não aplicável ao POAT

14.4. CONTRIBUIÇÃO PARA AS ESTRATÉGIAS MACRORREGIONAIS E PARA AS ESTRATÉGIAS RELATIVAS ÀS BACIAS MARÍTIMAS, QUANDO APLICÁVEL

Não aplicável ao POAT

14.5. PROGRESSOS REALIZADOS NA EXECUÇÃO DE AÇÕES NO DOMÍNIO DA INOVAÇÃO SOCIAL, QUANDO APLICÁVEL

Não aplicável ao POAT

² Designação revista pelo Regulamento de Execução (UE) n.º 2018/277, da Comissão, de 23 de fevereiro, que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 2015/207, passando a fazer referência aos investimentos territoriais integrados.

14.6. PROGRESSOS REALIZADOS NA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS PARA FAZER FACE ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DAS ZONAS GEOGRÁFICAS MAIS AFETADAS PELA POBREZA OU GRUPOS-ALVO EM RISCO MAIS ELEVADO DE POBREZA, DE DISCRIMINAÇÃO OU DE EXCLUSÃO SOCIAL, EM ESPECIAL AS COMUNIDADES MARGINALIZADAS E AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, OS DESEMPREGADOS DE LONGA DURAÇÃO E OS JOVENS DESEMPREGADOS, E, SE FOR CASO DISSO, OS RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS

Não aplicável ao POAT

15. INFORMAÇÕES FINANCEIRA A NÍVEL DO EIXO PRIORITÁRIO E DO PROGRAMA / QUADRO DE DESEMPENHO

(Em conformidade com o Artigo 21.º, n.º 2 e Artigo 22.º, n.º 7), primeiro parágrafo, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)

Os pontos 15 a 18 do presente relatório correspondem à Parte C do “Modelo dos relatórios de execução anuais e final do objetivo Investimento no Crescimento e no Emprego”, aprovado pelo Regulamento de Execução (UE) n.º 2015/207, da Comissão, e constituem requisitos de informação complementares aos pontos anteriores (Partes A e B), a constar apenas do relatório a apresentar em 2019 e do relatório final.

Não aplicável ao POAT

16. CRESCIMENTO INTELIGENTE, SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO

(Artigo 50.º, n.º 5 do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)

Não aplicável ao POAT

17. QUESTÕES QUE AFETAM O DESEMPENHO DO PROGRAMA E MEDIDAS ADOTADAS – QUADRO DE DESEMPENHO

(Artigo 50.º, n.º 2 do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)

Não aplicável ao POAT

18. INICIATIVA PARA O EMPREGO DOS JOVENS (IEJ)

(Artigos 19.º, n.º 4, e n.º 6 do Regulamento (UE) n.º 1304/2013)

Não aplicável ao POAT